



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S. P.

OF. N.º

Em 15 de Dezembro de 1.986

ASSUNTO:

LEI Nº 722/86, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.986

(Dispõe sobre concessão de abono de Natal).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica concedido, aos servidores públicos municipais ativos e inativos, do Quadro de Pessoal fixo da Prefeitura Municipal de Jambéiro, não regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho abono de Natal da ordem de 50% (cinquenta por cento) dos respectivos vencimentos mensais ;

ARTIGO 2º - Esta Lei será cumprida com empenho das despesas em dotações próprias do orçamento-programa vigente, suplementadas, se necessário nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964;

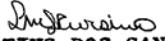
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ;

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 15 de dezembro de 1.986.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 15 de dezembro de 1.986 .


LUIZA MARTINS DOS SANTOS CURSINO
Secretário